



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

Classificação: 001

**PROCESSO NUP
64318.017041/2026-91**

Cód verificador: 7adc80c6-b0b8-49cf

ASSUNTO: aquisição do serviço de instalação de câmeras com fornecimento de equipamentos necessários - Dispensa Eletrônica. Processo Nº 274 - REQ Nº 330 - 2026NE 338 - UASG: 167194.

INTERESSADO: SEC ADM/SFPC/CH EM/7ªRM

Órgão de Origem: Comando da 7ª Região Militar

Data da Criação: 19/06/2026

Localização Atual do Processo: Seção de
Aquisições, Licitações e Contratos

Data da Autação: 22/06/2026

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 995-SALC/Div Adm/Ch EM (a)
- 2- Requisição Nº 274-SEC ADM/SFPC/Ch EM
- 3- 5. Justificativa - Serviço de Inst. Câmeras.pdf
- 4- 6. Proposta Empresa - Ativa Tecnologia e Segurança.pdf
- 5- 7. Proposta Empresa - CAROÁ COMERCIO E SERVIÇOS.pdf
- 6- 8. Proposta Empresa - DSTECH.pdf
- 7- 3. _MR_160194-000019-2026 - _Sv_de_Inst._de_cameras_assinado.pdf
- 8- 4. _ETP_160194-000027-2026 - _Sv_de_Inst._de_cameras_assinado.pdf
- 9- 1. AC_160194-000007-2026 - Sv de Inst. de câmeras.pdf
- 10- 2. _DFD160194_000091_2026 - _Sv_de_Inst._de_cameras_assinado.pdf
- 11- Requisição Nº 330-SEC ADM/SFPC/Ch EM
- 12- 18. NC 402634 - E3PCFSCSEGU - R_ 60.000,00 - ND 52 Reconhecimento Facial e Cameras.pdf
- 13- NE_167194_2026NE000338_v002_31557186000108_20260622121456.pdf

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

Termo de Abertura Nº 995-SALC/Div Adm/Ch EM

Recife, PE, 19 de junho de 2026.

Assunto: aquisição do serviço de instalação de câmeras com fornecimento de equipamentos necessários - Dispensa Eletrônica

1. Ao décimo nono dia do mês de junho do ano de 2026, nesta cidade de Recife-PE, no quartel do 7ª Região Militar, em cumprimento ao determinado na Portaria nº 40 - SEF, de 02 de maio de 2019 e devidamente autorizado pelo Ordenador de Despesas, faço a abertura dos trabalhos atinentes à presente prestação de serviço de publicidade legal, por meio da Dipensa Eletrônica Nr 33/2026 – UASG: 160194 –CMDO DA 7ª RM, do que, para constar, lavrei o presente termo.

BRUNO ANTONIO GONCALVES DE MELO - 3º Sgt
Auxiliar da SALC



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **3º Sgt Bruno Antonio Goncalves De Melo**, em 19/06/2026, às 09:31 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: LhpE-ER6i-QN9G-V2Jr



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

Requisição Nº 274-SEC ADM/SFPC/Ch EM

Recife, PE, 27 de maio de 2026.

Assunto: aquisição do serviço de instalação de câmeras com fornecimento de equipamentos necessários - Dispensa Eletrônica.

Anexos:

- 1) [1. AC 160194-000007-2026 - Sv de Inst. de câmeras.pdf](#)
- 2) [2. DFD160194 000091 2026 - Sv de Inst. de cameras assinado.pdf](#)
- 3) [3. MR 160194-000019-2026 - Sv de Inst. de cameras assinado.pdf](#)
- 4) [4. ETP 160194-000027-2026 - Sv de Inst. de cameras assinado.pdf](#)
- 5) [5. Justificativa - Serviço de Inst. Câmeras.pdf](#)
- 6) [6. Proposta Empresa - Ativa Tecnologia e Segurança.pdf](#)
- 7) [7. Proposta Empresa - CAROÁ COMERCIO E SERVIÇOS.pdf](#)
- 8) [8. Proposta Empresa - DSTECH.pdf](#)

1. Solicito providências, junto ao Ordenador de Despesas do Comando da 7ª região Militar, no sentido de aprovar a realização de Dispensa Eletrônica, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços com a Instalação de Câmeras com fornecimento de equipamentos necessários, abaixo discriminado para atender as necessidades desta Seção de Fiscalização de Produtos Controlados. O mesmo encontra-se com preço registrado no Processo NUP nº 64318.014064/2026-44, Modalidade: Dipensa Eletrônica.

2. Modalidade de Empenho: Ordinário () Global (x) Estimativo ()

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UN (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviço de Instalação de Câmeras com fornecimento de equipamentos necessários.	Und	01	R\$ 20.841,00	R\$ 20.841,00
TOTAL					R\$ 20.841,00

3. Justificativa:

A presente demanda refere-se à necessidade de implantação de sistema de monitoramento de imagens de câmeras da Seção de Fiscalização de Produtos Controlados, com o objetivo de reforçar a segurança das instalações e das atividades desenvolvidas na seção.

Está alinhada com o Objetivo Estratégico (OER-6)

4. Informações adicionais poderão ser obtidas com a 3º Sgt Richelle, da SFPC, por meio do telefone (81) 2129-6332 (RITEx 870-6332).

Por ordem do Comandante da 7ª Região Militar.

Assinaturas

WELLINGTON JUNIO MATHEUS PIRES - Cel

Chefe da Seção de Fiscalização de Produtos Controlados

FREDERICO GIESEN - Cel

Respondendo pelo Ordenador de Despesas da 7ª Região Militar



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel FREDERICO GIESEN**, em 27/05/2026, às 15:29 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel Wellington Junio Matheus Pires**, em 27/05/2026, às 16:21 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: LoPC-/NjF-ZbCl-Q5Ft



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(GOV DAS ARMAS PROV DE PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A dispensa tem por objetivo atender à necessidade da contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada na prestação de Serviço de Instalação de Câmeras com fornecimento de equipamentos necessários, destinados à Seção de Fiscalização de Produtos Controlados, com o objetivo de reforçar a segurança das instalações e das atividades desenvolvidas na seção. Considera-se vantajosa para a Administração a contratação da empresa que apresentar os melhores preços após a fase de lances. A abertura deste processo justifica-se pela inexistência de atas de registro de preços vigentes que contemplem o objeto demandado.

Quartel em Recife-PE, conforme data da assinatura digital.

WELLINGTON JUNIO MATHEUS PIRES – Cel
Chefe da Seção de Fiscalização de Produtos Controlados da 7ª Região Militar

PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: P A N DE SIQUEIRA JUNIOR COMERCIO VAREJISTA E SERV. DE EQUIP. DE INFO. LTDA CNPJ:
31.557.186/0001-08

Endereço: RUA OTAVIANO PESSOA MONTEIRO, 93, SL 14, CASA CAIADA – OLINDA PE

Telefone: (081) 3011-3599 | (081) 9.9424-9928

E-mail: adm@ativainformatica.net.br

Representante Legal: PAULO SIQUEIRA JR

RG / CPF: 7.752.560 SDS – PE | 072.674.994-06

Dados Bancários: Banco Bradesco 237 | Ag 1599 | Cc 53455-2 |

À

UASG 160194 - COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO

OBJETO: Fornecimento e instalação de sistema de CFTV IP.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	NVR 16 Canais Intelbras 1016	UN	01	R\$ 1.968,00	R\$ 1.968,00
02	Câmera IP c/ áudio dome VIP 1230 FC+	UN	14	R\$ 415,80	R\$ 5.821,20
03	Câmera IP c/ áudio bullet Uniview VIP 1230 FC+	UN	02	R\$ 393,40	R\$ 786,80
04	Hard Disk HD 8TB p/ NVR	UN	01	R\$ 3.240,00	R\$ 3.240,00
05	Switch Fast 16 Portas POE +2 UPLINK S1120G	UN	01	R\$ 2.240,00	R\$ 2.240,00
06	Cabo de rede Cat5e 100% Cobre Anatel	CX	02	R\$ 950,00	R\$ 1.900,00
07	Conector RJ45 Macho Cat5e	UN	40	R\$ 1,50	R\$ 60,00
08	Caixa de acabamento VBOX1100	UN	02	R\$ 12,50	R\$ 25,00
09	Serviço	UN	01	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00
				TOTAL	R\$ 20.841,00

DECLARAÇÃO 1: Declaramos que no preço proposto estão incluídos todos os custos necessários para o fornecimento dos bens objeto deste Edital, bem como todos os tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, ou quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação dos preços da proposta.

O prazo de validade da proposta é de 90 dias, a contar da data de sua apresentação

Valor Total da Proposta: R\$ 20.841,00 (vinte mil oitocentos e quarenta e um reais)

Forma de Pagamento: Empenho

Prazo de entrega: Conforme edital

Olinda, 23 de abril de 2026

Paulo Siqueira

31.557.186/0001-08
ATIVA COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS DE
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
Rua Otaviano Pessoa, 93 - Sala 14
Casa Caiada - CEP: 53.130-340
OLINDA - PE

Recife (PE) 27 de abril de 2026

A

Comando do Exército 7 região militar
Att. Setor de Compras

**Ref.:Proposta comercial – INSTALAÇÃO DE CIRCUITO INTERNO FECHADO CFTV
IP**

Conforme solicitação verbal, segue nossa proposta técnica/comercial para fornecimento dos produtos/serviços em referência, esperamos atender V.Sas expectativas, quaisquer dúvida favor ligar para (81) 998166224

Atenciosamente,



Carlos Alves
Comercial
(81) 9.98166224
calvespca@hotmail.com

Planilha de valores e serviços

Item	Descrição dos equipamentos / serviços	qtd	VDA.UNIT	VDA. TOTAL
1	Gravador NVR para 16 câmeras Intelbras IP – iNVR 16	1	R\$ 2.050,00	R\$ 2.050,00
2	Dispositivo de armazenamento interno HD 8TB Purple	1	R\$ 3.330,00	R\$ 3.330,00
3	Cabo Lan Category5e Cobre nú (caixa com 305mt)	2	R\$ 966,00	R\$ 1.932,00
4	Camera VIP 1230 c/ Microfone tipo Dome Intelbras	14	R\$ 425,00	R\$ 5.950,00
5	Camera VIP 1230 c/ Microfone tipo Bullet Intelbras	2	R\$ 425,00	R\$ 850,00
6	Switch tipo PoE fast 16 portas Intelbras	1	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
7	Instalação	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
		1		
	SALDO A PAGAR			R\$ 21.312,00

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Condição de pagamento: Nota de Empenho



Carlos Alves
Comercial
(81) 9.98166224
calvespca@hotmail.com

DSTECH

R DOIS DE FEVEREIRO nº 558
VASCO DA GAMA – RECIFE-PE
Fones: (81) 98432-4555
E-mail: danilo@dstechpe.com.br

À

**A/C: Licitações e Compras
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR DO RECIFE**

Recife, 24 DE ABRIL DE 2026

PROPOSTA DE SERVIÇOS

Prezado(a),

Somos uma equipe especializada em soluções tecnológicas e estamos comprometidos em oferecer suporte confiável e eficiente para otimizar o desempenho dos seus sistemas e garantir a segurança dos seus dados.

ALGUNS DENOSSOS SERVIÇOS:

- Acompanhamento de serviços de banda larga;
- Compartilhamento de Internet;
- VPN;
- Projetos e implementações de redes wireless;
- Qualidade de Serviço (QoS);
- Elaboração de documentação de redes.
- Chamados técnicos avulsos ou contratos;
- Instalação de Câmeras;
- Projetos de CFTV;
- Configuração de DVR;
- Hardware;
- Recuperação de dados;
- Avaliação na implantação de novas tecnologias.
- Sistemas Operacionais Windows e Linux;
- Serviços Nuvem; (AWS, Google, Azure);
- Storage e rotina de backups;
- Servidores;
- Firewall, Proxy;
- Centro de administração, operação e monitoramento remoto.
- Docker;

CONHEÇA ALGUNS DE NOSSOS CLIENTES:

- *Tower Tecnologia;*
- *Axstech Assessoria e consultoria;*
- *Centro Nordestino de Medicina Popular;*
- *Fluxo Digital;*
- *Macedo Rocha contabilidade;*
- *Multicont;*
- *Cristabil – Contabilidade;*
- *Tecvia Engenharia Pavimentação;*
- *Sacolão Medicamentos;*
- *Dprosmed.*
- *Mediar Materiais hospitalares;*
- *Alameda do Frio Condominio Clube;*
- *LB -Dentistas;*

DSTECH

R DOIS DE FEVEREIRO nº 558
VASCO DA GAMA – RECIFE-PE
Fones: (81) 98432-4555
E-mail: danilo@dstechpe.com.br

DETALHES DO ORÇAMENTO:

Item 01 - NVR 16 CANAIS - INVD 1016 AM – 01 UND – R\$ 1.990,90
Item 02 - HD 8TB WD85PURZ - WESTERN DIGITAL PURPLE – 01 UND – R\$ 3.300,00
Item 03 - SWITCH 16P GIGA POE + 4P UP - S1120G-PA – 01 UND – R\$ 2.500,00
Item 04 - CABO UTP 4P CAT5e CMX CAIXA 305M AZUL LAN-K – 610 MT – R\$ 1.950,00
Item 05 - CAMERA IP BULLET 2MP - VIP 1230 B MIC G5 – 02 UND – R\$ 800,00
Item 06 - CAMERA IP DOME 2MP - VIP 1230 D MIC G5 – 14 UND – R\$ 5.600,00
Item 07 - CONECTOR MACHO RJ45 CAT5E INTELBRAS – 32 UND – R\$ 80,00

PREÇO DE MATERIAIS FORNECIDOS COM GARANTIA DE 01 ANO PELO FABRICANTE:

R\$ 16.220,90 – dezesseis mil duzentos e vinte reais;

VALOR DE INSTALAÇÃO PARA 16 CÂMERAS DO TIPO IP COM TODA PASSAGEM DE CABEAMENTO, CONECTORIZAÇÃO E ACABAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O DEVIDO FUNCIONAMENTO:

R\$ 5.500,00 – quatro mil e quinhentos reais;

**PREÇO TOTAL DA COTAÇÃO: R\$ 21.720,00 – vinte e um mil setecentos e vinte reais
PAGAMENTO: VIA NOTA DE EMPENHO**

Nosso compromisso é oferecer serviços de qualidade, cumprindo prazos estabelecidos e buscando sempre a satisfação dos nossos clientes. Além disso, nossos profissionais são altamente capacitados e atualizados com as mais recentes tecnologias do mercado.

A proposta de prestação de serviços de informática para a sua empresa é totalmente personalizável, de acordo com suas necessidades específicas. Estamos abertos para discutir detalhes adicionais e ajustar a proposta de acordo com as suas expectativas.

Tendo a certeza de poder ajudar a essa conceituada empresa, estou à inteira disposição para quaisquer dúvidas que por ventura venham a surgir com a leitura desta proposta e qualquer dúvida entre em contato pelo nosso e-mail danilo@dstechpe.com.br ou pelo nosso telefone: **(81) 98432-4555.**

Agradecemos pela oportunidade de apresentar nossos serviços e esperamos poder colaborar com o sucesso do seu negócio.

Atenciosamente,
Danilo Santana


Danilo da Cruz Santana Paulo
(81) 9.8432-4555
CNPJ 23.297 782/0001-78

COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO

Matriz de Gerenciamento de Riscos 19/2026

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
19/2026	RICHELLE CRISTINA DA SILVA	21/05/2026 16:02
Status da Matriz de Alocação de Riscos		
Concluído (Planejamento)		
Objeto da Matriz de Riscos		
Serviço de Instalação de Câmeras com fornecimento de equipamentos necessários		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Atraso na execução dos serviços	Ineficiência no planejamento logístico ou atraso na entrega de componentes.	Planejamento	Contratada	Alto	
	Impactos					
1	Fragilização da segurança orgânica, gerando vulnerabilidade em áreas sensíveis e necessidade de empenho extraordinário de sentinelas para controle manual.					
	Ações Preventivas					
P-01	Realizar uma vistoria técnica antecipada para validar a infraestrutura e garantir o kit de instalação completo antes do início do serviço. Responsável: RICHELLE CRISTINA DA SILVA					
	Ações de Contingência					
C-01	Disponibilização imediata de dispositivos de contingência (leitores biométricos portáteis ou cartões de proximidade) e escalonamento de equipe técnica para trabalho em regime de urgência. Responsável: RICHELLE CRISTINA DA SILVA					
C-02	Aplicação de penalidades contratuais Responsável: WELLINGTON JUNIO MATHEUS PIRES					
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Falhas na qualidade do serviço	Erros de posicionamento, angulação ou fixação dos aparelhos, ignorando as condições de iluminação e altura técnica.	Planejamento	Contratada	Alto	
	Impactos					
1	Inoperância do sensor de profundidade, permitindo invasões por fotos ou gerando filas por falha na leitura facial.					
	Ações Preventivas					
P-01	Realização de vistoria técnica prévia e testes de homologação física com simulação de ataques de imagem antes da entrega para a T.I. Responsável: RICHELLE CRISTINA DA SILVA					
	Ações de Contingência					
C-01	Reajuste imediato da angulação/suporte ou substituição do hardware por modelo adequado ao ambiente (ex: leitor com WDR para locais com contra-luz). Responsável: RICHELLE CRISTINA DA SILVA					
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Falhas de comunicação entre Contratada e Administração	Ausência de um canal oficial único, falta de registros de decisões e trocas frequentes de interlocutores sem repasse de informações.	Planejamento	Contratada	Médio	
	Impactos					
1	Atrasos na execução, retrabalho por falta de alinhamento técnico com a T.I. e possíveis sanções administrativas por descumprimento de prazos.					
	Ações Preventivas					
P-01	Nomeação formal de fiscais e prepostos com a criação de um plano de comunicação semanal (atas de reunião e e-mails oficiais). Responsável: WELLINGTON JUNIO MATHEUS PIRES					
	Ações de Contingência					
C-01	Convocação imediata de reunião de alinhamento extraordinária para correção de rumos e formalização de novos prazos/metاس. Responsável: WELLINGTON JUNIO MATHEUS PIRES					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Desbalanceamento econômico-financeiro do contrato	Oscilação brusca de preços de componentes eletrônicos importados ou alteração inesperada na carga tributária durante a vigência.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
	Impactos					
	1	Desequilíbrio contratual e risco de inexecução.				
	Ações Preventivas					
P-01	Revisões periódicas de preços conforme Decreto nº 11.462/2023.			Responsável: RICHELLE CRISTINA DA SILVA		
Ações de Contingência						
C-01	Reequilíbrio contratual; substituição de fornecedor se necessário.			Responsável: RICHELLE CRISTINA DA SILVA		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

RICHELLE CRISTINA DA SILVA
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

WELLINGTON JUNIO MATHEUS PIRES
Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO

Estudo Técnico Preliminar 27/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 64318.014064/2026-44

2. Descrição da necessidade

2.1. Dispensa Eletrônica em proveito desta UG, Serviço de Instalação de câmeras com fornecimento de equipamentos necessários.

2.2. A presente demanda refere-se à necessidade de implantação de sistema de videomonitoramento das instalações de acesso restrito da Seção de Fiscalização de Produtos Controlados, com o objetivo de reforçar a segurança das áreas e atividades desenvolvidas nesta seção.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Fiscalização de Produtos Controlados	Wellington Junio Matheus Pires - Cel

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Prazo da entrega do material/serviço pelo fornecedor de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho, podendo ser eletronicamente (via e-mail, com prazo de 48 horas para confirmação do recebimento do e-mail – transcorrido o referido prazo, iniciará automaticamente a contagem do prazo de 30 dias para a entrega do material/serviço), ou via física, mediante A/R, com os mesmos prazos elencados acima; para o seguinte endereço: Avenida Visconde de São Leopoldo, 198, Várzea, Recife, PE, CEP 50740-035;

4.2. Não serão aceitos lances com mais de duas casas decimais por unidade de item ofertado. Devendo o fornecedor – depois de vencido os lances ofertados – oferecer valor com arredondamento de duas casas decimais, por item vencido, para a Administração, desde que não prejudique nenhuma das partes interessadas na Dispensa Eletrônica;

4.3. O material será recebido provisoriamente no prazo de 7 (sete) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na Dispensa Eletrônica;

4.4. O prazo para o recebimento provisório iniciar-se-á no dia útil subsequente ao ato de execução de serviço pela empresa;

4.5. Os materiais/serviço poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na Dispensa Eletrônica, devendo ser substituídos no prazo igualmente estipulado no prazo desta Dispensa Eletrônica, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.6. Os materiais/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço prestado e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

4.8. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

4.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

4.10. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021, que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei no 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

5. Levantamento de Mercado

5. Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I- Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Pannel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II- Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III- Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV- Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange o **Serviço de Instalação de câmeras com fornecimento de equipamentos necessários**, para a Seção de Fiscalização de Produtos Controlados do Comando da 7ª Região Militar.

6.2 A futura licitação terá 95 (noventa e cinco) itens, a fim de atender as necessidades da contratação do **Serviço de Instalação de câmeras com fornecimento de equipamentos necessários**, para a Seção de Fiscalização de Produtos Controlados do Comando da 7ª Região Militar por 12 (doze) meses ininterruptos não prorrogáveis.

6.3 Diante do acima exposto, têm-se os elementos necessários para compor a solução completa a ser concretizada com a aquisição proposta.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A quantidade a ser contratada é de 01 (um), do Serviço de Instalação de câmeras com fornecimento de equipamentos necessários.

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1. O período de realização da pesquisa de mercado consta na planilha comparativa de preços, intitulado Relatório de Pesquisa de Preço, de forma a definir o preço de referência que deverá nortear o processo licitatório que se vislumbra; Foi utilizada a pesquisa no Sistema de Compras Governamentais, todos com data não superior a um ano.

8.2. O valor máximo de referência consta no documento requisitório do setor demandante, conforme resultado da pesquisa prévia de preços, apresentada nas folhas inseridas no processo físico.

8.3. Foram atendidas as orientações da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021 para pesquisa e formação de preços de referência deste processo.

8.4. O Valor total estimado para a Dispensa de Licitação é de R\$ 20.841,00 (vinte mil, oitocentos e quarenta e um reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Em regra, conforme o art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, o planejamento das compras deverá atender a expectativa de consumo anual e observar o atendimento ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A estimativa da quantidade juntamente com a pesquisa de preços elaborada, está de acordo com o planejamento do órgão.

12. Resultados Pretendidos

12.1. O benefício direto resultante da contratação será a garantia e divulgação da informação.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. A Instituição deverá indicar quais materiais e instalações que serão realizados os trabalhos relativos ao objeto licitado por meio de uma equipe do setor interessado, que deverá acompanhar o recebimento, obtendo todas as instruções e fiscalizando as exigências descritas no Aviso de Contratação. Ademais, no específico desta contratação não há necessidade de adequação do ambiente.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Embalagens mal descartadas: será adotado a separação do material em recicláveis ou não, e realizada a devida destinação.

14.2 Outros resíduos: uma maneira de sanar esse problema é apenas utilizar o que for estritamente preciso, pois desse modo se evita o desperdício de material e otimiza a economia em uma manutenção ou reparo.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável com restrições** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

15.1. Justificativa da Viabilidade com Restrições

Esta equipe de planejamento declara esta contratação viável com restrições com base neste Estudo Técnico Preliminar

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RICHELLE CRISTINA DA SILVA

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

WELLINGTON JUNIO MATHEUS PIRES

Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO

Aviso de Contratação 7/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
7/2026	160194-COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO	RICHELLE CRISTINA DA SILVA	22/05/2026 11:28 (v 0.5)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	13/2026	64318.014064/2026-44

1. <Item editável>

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

002/2026

CONTRATANTE (UASG)

COMANDO DA 7 REGIÃO MILITAR - 167194

OBJETO

SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 20.841,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

09:00h às 12:00h e 13:00h às 16:00h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2026

(Processo Administrativo nº 64318.006903/2026-51)

Torna-se público que o Comando da 7ª Região Militar por meio da Seção de Fiscalização de Produtos Controlados, sediado Av. Visc. de São Leopoldo, 198 - Várzea, Recife - PE, 50740-035 realizará Dispensa Eletrônica, para registro de preços, com critério de julgamento *menor preço* na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada na prestação de Serviço de Instalação de Câmeras com fornecimento de equipamentos necessários, destinados a Seção de Fiscalização de Produtos Controlados conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT /CATSEV	UND	VALOR UNIT ESTIMADO	VALOR TOTAL	VALOR DA DISPENSA
1	Serviço de Instalação de Câmeras com fornecimento de equipamentos necessários	MONITORAMENTO DE IMAGENS DE CAMERAS E CIRCUITO FECHADO TV	21660	1	20.841,00	20.841,00	20.841,00

1.1.1. Informo que o Serviço de Instalação de Câmeras, devem conter o fornecimento dos seguintes equipamentos necessários, conforme tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
iNVR 16 Canais Intelbras 1016	Und	01
Câmera IP c/ áudio dome VIP 1230 FC+	Und	14
Câmera IP c/ áudio bullet Uniview VIP 1230 FC+	Und	02
Hard Disk HD 8TB p/ NVR	Und	01
Switch Fast 16 Portas POE +2 UPLINK S1120G	Und	01
Cabo de rede Cat5e 100% Cobre Anatel	Cx	02
Conector RJ45 Macho Cat5e	Und	40
Caixa de acabamento VBOX1100	Und	02

1.1.2. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do catalogo de produto e do Aviso de Contratação, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Aviso de Contratação.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços essa hipótese.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

3.2.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

3.2.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.6. pessoa física ou jurídica que se enc/ontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.2.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.10. *peessoas jurídicas reunidas em consórcio*;

3.3.11. *Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição*.

3.3.12. *sociedades cooperativas*.

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses

no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O impedimento de que trata o item 3.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.4 e 3.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7. O disposto nos itens 3.3.4 e 3.3.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. A vedação de que trata o item 3.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

*4.2.1. O fornecedor **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

4.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

4.2.2.1. Havendo divergência de informações dos itens no catálogo de compras, favor considerar as características descritas no Termo de Referência Anexo I. para apresentação da proposta.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição; e

4.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.10. . O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício[A5] .

4.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário**.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **0,5%**.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.9.1. conter vícios insanáveis;

6.9.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

6.9.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.9.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.10. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.10.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.10.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Empresas que não optantes pelo simples, deverão considerar o desconto do imposto de Renda; sua alíquota e o valor deverá ser mencionado na descrição da nota fiscal.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicafe para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.13.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado do procedimento, o fornecedor mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor mais bem classificado ou convocado, desde que:

8.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

8.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do fornecedor vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação do procedimento, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

9.1.1. dos fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação no procedimento; e

9.1.2. dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.

9.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do procedimento em relação ao fornecedor mais bem classificado.

9.4. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.5.1. quando o adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de dispensa; ou

9.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.6. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Termo de Referência, poderá:

9.6.1. convocar os fornecedores que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 (cinco)** dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1.. dar causa à inexecução parcial do contrato;

- 11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e
- 11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.1.14. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 11.1.15. Multa de% (..... por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;[A1]
- 11.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 11.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

11.3 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.8.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

12.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1 ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

12.12.2. ANEXO II – Mapa de Gerenciamento de Risco;

12.12.3. ANEXO III – Documento de Formalização da Demanda - DFD.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

WELLINGTON JUNIO MATHEUS PIRES

Agente de contratação

COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO

Documento de Formalização da Demanda 91/2026

Número do Documento de Formalização da Demanda: 91/2026

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Seção de fiscalização de produtos controlados	11/03/2026 00:00	160194	RICHELLE CRISTINA DA SILVA
Descrição sucinta do objeto			
Serviço de Instalação de câmeras com fornecimento de equipamentos necessários,			
Justificativa da prioridade			
Em razão de demanda superveniente não prevista no planejamento anual, sendo necessária para atender necessidades urgentes da SFPC/7RM			

2. Justificativa de Necessidade

A presente demanda refere-se à necessidade de implantação de sistema de Câmera e vídeo monitoramento dentro das instalações da Seção de Fiscalização de Produtos Controlados, com o objetivo de reforçar a segurança orgânica e as atividades desenvolvidas na seção.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO E SEGURANÇA	MONITORAMENTO DE IMAGENS DE CAMERAS E CIRCUITO FECHADO TV	1,00	20.841,00	20.841,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

WELLINGTON JUNIO MATHEUS PIRES

Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

RICHELLE CRISTINA DA SILVA

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

5. Acompanhamento

Id	Acompanhamento	Responsável	Data
1	Contratação necessária para atender demanda emergencial da Seção de Fiscalização de Produtos Controlados, garantindo a continuidade das atividades. O valor estimado (R\$ 20.841,00) excede o limite orçamentário, sendo o prosseguimento condicionado à disponibilidade de recursos. A solicitação ocorre fora do prazo do Decreto nº 10.947/2022 por se tratar de demanda superveniente não prevista no planejamento.	RICHELLE CRISTINA DA SILVA	21/05 /2026 15:56
2	Contratação necessária para atender demanda emergencial da Seção de Fiscalização de Produtos Controlados, garantindo a continuidade das atividades. O valor estimado (R\$ 20.841,00) excede o limite orçamentário, sendo o prosseguimento condicionado à disponibilidade de recursos. A solicitação ocorre fora do prazo do Decreto nº 10.947/2022 por se tratar de demanda superveniente não prevista no planejamento.	RICHELLE CRISTINA DA SILVA	21/05 /2026 15:00

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

Requisição Nº 330-SEC ADM/SFPC/Ch EM

Recife, PE, 19 de junho de 2026.

Assunto: aquisição do serviço de instalação de câmeras com fornecimento de equipamentos necessários - Dispensa Eletrônica.

Anexos:

[1\) 18. NC 402634 - E3PCFSCSEGU - R_ 60.000,00 - ND 52 Reconhecimento Facial e Camaras.pdf](#)

1. Solicito providências, junto ao Ordenador de Despesas do Comando da 7ª região Militar, no sentido de aprovar a realização de Dispensa Eletrônica, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços com a Instalação de Câmeras com fornecimento de equipamentos necessários, abaixo discriminado para atender as necessidades desta Seção de Fiscalização de Produtos Controlados. O mesmo encontra-se com preço registrado no Processo NUP nº 64318.014064/2026-44, Modalidade: Dipensa Eletrônica 33/2026.

2. Modalidade de Empenho: Ordinário () Global (x) Estimativo ()

ITEM	P A N DE SIQUEIRA JUNIOR COMERCIO VAREJISTA E SERV. DE EQUIP. DE INFO. LTDA CNPJ: 31.557.186/0001-08	UND	QNT	VALOR UN (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviço de Instalação de Câmeras com fornecimento de equipamentos necessários.	Und	01	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00
TOTAL					R\$ 16.000,00

3. Justificativa:

A presente demanda refere-se à necessidade de implantação de sistema de monitoramento de imagens de câmeras da Seção de Fiscalização de Produtos Controlados, com o objetivo de reforçar a segurança das instalações e das atividades desenvolvidas na seção.

Está alinhada com o Objetivo Estratégico (OER-6)

4. Dotação Orçamentária:

PI	E3PCFSCSEGU	PTRES	232180	VALOR	R\$ 16.000,00
ND	339039	UGR	167504	VALOR DA NC	R\$ 60.000,00
NC	2026NC403166	SUB-ITEM	33	SALDO DA NC	R\$ 32.000,00

Por ordem do Comandante da 7ª Região Militar.

Assinaturas

WELLINGTON JUNIO MATHEUS PIRES - Cel

Chefe da Seção de Fiscalização de Produtos Controlados

ANDERSON CARLOS JARDIM LISTO - Cel

Fiscal Administrativo

DENNISON GOMES PINHEIRO - Cel

Ordenador de Despesas da 7ª Região Militar



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel Dennison Gomes Pinheiro**, em 19/06/2026, às 08:49 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel Anderson Carlos Jardim Listo**, em 19/06/2026, às 09:22 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel Wellington Junio Matheus Pires**, em 19/06/2026, às 13:30 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: zL2n-oQQ8-4AKi-8kKn

NOTA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

2026NC402634

167504 — CENTRO DE OBTENCOES DO EXERCITO - GESTOR | Emissão: 08/04/2026

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO NC	167504000012026NC402634
UG EMITENTE	167504
OPERAÇÃO	DESCENTRALIZACAO
DATA EMISSÃO	08/04/2026
SISTEMA ORIGEM	SIAFI-STN

\$ VALORES / DETALHES

VALOR TOTAL	60.000,00
DESCENTRALIZAÇÃO	PROVISAO
TAXA CÂMBIO	-
CÓD. TRANSFERÊNCIA-	
QTDE. UGS FAV.	1

DESCRIÇÃO

DFPC - Sv Inst de Controle acesso facial e Cameras / Conf Art 5o da Lei 10834 de 29 Dez 03 e a Port 102 Cmt Ex de 06 Mar 06. DIEx no 3660-SEC ADM/SFPC/Ch EM (Empenho Imediato)

DETALHAMENTO POR UG FAVORECIDA

167194 — COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO R\$ 60.000,00

Sequencial 1 R\$ 60.000,00

ORIGEM DO CRÉDITO

UG FAV	ITEM	NUM	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR
167194	1	1	1	232180	1021000000	339039	167504	E3PCFSCSEGU	R\$ 60.000,00

DESTINO DO CRÉDITO

UG FAV	ITEM	NUM	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR
167194	1	1	1	232180	1021000000	339039	167504	E3PCFSCSEGU	R\$ 60.000,00

Data e hora da consulta: 22/06/2026 12:13

Usuário: ***.670.444.**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
167194	COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.598.288/0002-01	AV. VISCONDE DE SAO LEOPOLDO, 198-ENGENHO DO MEIO	50730-120
Município	UF	Telefone
RECIFE	PE	OD2129-6250; SET FIN2129-6208; F ADM2129-6201

Ano	Tipo	Número
2026	NE	338

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	232180	1021000000	339039	167504	E3PCFSCSEGU

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
19/06/2026	Global	64318.014064/2026-44	0,0000	16.000,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
31.557.186/0001-08	P A N DE SIQUEIRA JUNIOR COMERCIO VAREJISTA E	53130-340
Endereço	UF	Telefone
OTAVIANO PESSOA MONTEIR 93 SALA 014 CASA CAIADA	PE	
Município	UF	Telefone
OLINDA	PE	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Parágrafo	Inciso	Alínea
139	DISPENSA DE LICITACAO	-	II	-
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
LEI 14.133 / 2021	75	-	II	-

Descrição

DSTN-SFPC/7ªRM - CONTRATACAO DE SERVICO VIGILANCIA OSTENSIVA / MONITORADA . 2026NC00402634, DE 08 ABR 26 - DGO RAM Nº 330, DE 19 JUN 26 - SFPC/7ªRM - DISPENSA - UASG 160194 - COMANDO DA 7ªRM PROC.: 64318.014064/2026-44.

Local da Entrega

RECIFE-PE

Informação Complementar

16019406000332026 - UASG Minuta: 160194

Sistema de Origem

COMPASNET-ME

Data e hora da consulta: 22/06/2026 12:13

Usuário: ***.670.444-**

Impressão Completa

Nota de Empenho**Lista de Itens**

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	16.000,00

Subelemento 77 - VIGILANCIA OSTENSIVA/MONITORADA/RASTREAMENTO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Monitoramento de Imagens de Cameras e Circuito Fechado TV - Servico de Instalacao de Cameras com fornecimento de equipamentos necessarios. Monitoramento de Imagens de Cameras e Circuito Fechado TV	16.000,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
19/06/2026	Inclusão	1,00000	16.000,0000	16.000,00

Assinaturas**Ordenador de Despesa**

DENNISON GOMES PINHEIRO

***.357.223-**

22/06/2026 11:37:24

Responsável pela Nota de Empenho

LILIANE CRESPO CAVALCANTI

***.239.844-**

22/06/2026 10:48:39